



Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2017 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Ciências Biológicas - Bacharelado, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Ciências Biológicas, Resolução CNE/CES nº 7, de 11 de março de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente específico da área de Ciências Biológicas - Bacharelado, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 5º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Ciências Biológicas - Bacharelado, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. observador, crítico e integrador ao interpretar e avaliar os padrões e processos biológicos e suas interfaces com outras áreas do saber;

II. comprometido com a produção de conhecimento e com a transformação social;

III. ético, com responsabilidade social e ambiental, comprometido com a sua contínua atualização profissional e com a divulgação científica;

IV. consciente de sua responsabilidade como educador frente à comunidade, nos vários contextos de atuação profissional, compreendendo a ciência como uma atividade social com potencialidades e limitações;

V. empático, propositivo e colaborativo nas relações interpessoais que envolvem o mundo do trabalho;

VI. criativo e empreendedor na concepção de ideias inovadoras para o desenvolvimento humano e de sociedades sustentáveis.

Art. 6º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Ciências Biológicas - Bacharelado, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. elaborar, executar e gerenciar programas e projetos nas áreas de Biodiversidade e Ambiente, Saúde e Biotecnologia;

II. identificar e problematizar questões inerentes às Ciências Biológicas, incluindo seus aspectos científicos, históricos e filosóficos;

III. emitir laudos, pareceres, atestados e relatórios, responsabilizando-se tecnicamente de acordo com a legislação e normas vigentes;

IV. realizar consultorias, perícias e outras atividades definidas na legislação e em políticas públicas;

V. executar técnicas básicas e aplicadas, em laboratório e em campo;

VI. comunicar e divulgar o conhecimento científico;

VII. desenvolver produtos e processos de inovação científica e tecnológica.

Art. 7º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Ciências Biológicas - Bacharelado, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Morfofisiologia animal;

II. Bioquímica e Biofísica;

III. Microbiologia, Imunologia e Parasitologia;

IV. Biologia Celular;

V. Genética;

VI. Evolução;

VII. Zoologia;

VIII. Botânica;

IX. Ecologia;

X. Educação Ambiental;

XI. Ambiente e Saúde;

XII. Bioestatística;

XIII. Biogeografia e Paleontologia;

XIV. Biossegurança;

XV. Bioética;

XVI. Legislação e políticas públicas aplicadas às Ciências Biológicas;

XVII. Planejamento experimental e métodos em pesquisa.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

PORTARIA Nº 472, DE 6 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; e a Portaria Normativa nº 8, de 26 de

abril de 2017, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Ciências Biológicas, nomeada pela Portaria nº 103, de 9 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2017 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Ciências Biológicas - Licenciatura, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Ciências Biológicas, Resolução CNE/CES nº 7, de 11 de março de 2002, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena, Resolução CNE/CP nº 1, de 18 de fevereiro de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

§1º A prova do Enade 2017 terá, no componente específico da área de Ciências Biológicas - Licenciatura, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

§2º As provas do Enade 2017, para as áreas que conferem diploma de Licenciatura, terão, em seu componente específico, 05 (cinco) questões de múltipla escolha referenciadas pela Portaria Enade 2017 da área de Pedagogia.

Art. 5º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Ciências Biológicas - Licenciatura, tomará como referência para o perfil do concluinte as seguintes características:

I. observador, crítico e integrador ao interpretar e avaliar os padrões e processos biológicos e suas interfaces com outras áreas do saber;

II. comprometido com a produção de conhecimento, a transformação social e a educação emancipatória;

III. ético, com responsabilidade social e ambiental, comprometido com a sua contínua atualização profissional e com a divulgação científica;

IV. consciente de sua responsabilidade como educador frente à comunidade, nos vários contextos de atuação profissional, compreendendo a ciência como uma atividade social com potencialidades e limitações;

V. empático, propositivo e colaborativo nas relações interpessoais que envolvem o mundo do trabalho;

VI. criativo e empreendedor na concepção de ideias inovadoras para o desenvolvimento humano e de sociedades sustentáveis;

VII. sensível às questões ligadas aos direitos humanos, à diversidade sociocultural e ambiental e à identidade de gênero no contexto escolar.

Art. 6º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Ciências Biológicas - Licenciatura, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. elaborar, executar e gerenciar programas e projetos nas áreas de Biodiversidade e Ambiente, Saúde e Biotecnologia;

II. identificar e problematizar questões inerentes às Ciências Biológicas, incluindo seus aspectos científicos, históricos e filosóficos;

III. realizar consultorias educacionais e outras atividades afins definidas na legislação e em políticas públicas;

IV. executar técnicas básicas e aplicadas, em laboratório e em campo, no contexto educacional;

V. realizar atividades de gestão educacional nos diversos espaços institucionais;

VI. instrumentalizar a comunidade escolar para a prática social crítica, emancipatória e transformadora;

VII. comunicar e divulgar o conhecimento científico;

VIII. desenvolver produtos e processos de inovação científica, tecnológica e educacional;

IX. elaborar, aplicar e avaliar estratégias pedagógicas e materiais didáticos;

X. desenvolver e aplicar estratégias de avaliação na prática docente.

Art. 7º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Ciências Biológicas - Licenciatura, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Morfofisiologia animal;

II. Bioquímica e Biofísica;

III. Microbiologia, Imunologia e Parasitologia;

IV. Biologia Celular;

V. Genética;

VI. Evolução;

VII. Zoologia;

VIII. Botânica;

IX. Ecologia;

X. Educação Ambiental;

XI. Ambiente e Saúde;

XII. Bioestatística;

XIII. Biogeografia e Paleontologia;

XIV. Bioética;

XV. Legislação e políticas públicas educacionais;

XVI. Planejamento e métodos em pesquisa educacional;

XVII. Didática para o ensino de Ciências e de Biologia;

XVIII. Currículo no ensino de Ciências e de Biologia.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

PORTARIA Nº 473, DE 6 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 8, de 26 de abril de 2017, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Ciência da Computação, nomeada pela Portaria Inep nº 103, de 09 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2017 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2017 terá, no componente específico da área de Ciência da Computação - Bacharelado, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente específico da área de Ciência da Computação - Bacharelado, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 5º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Ciência da Computação - Bacharelado, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. crítico na identificação e criativo na resolução de problemas computacionais, contribuindo para o desenvolvimento de sua área e da sociedade;

II. racional na utilização dos recursos computacionais disponíveis, de acordo com o contexto, com foco na eficiência e eficácia;

III. cooperativo e empreendedor no atendimento às demandas tecnológicas contemporâneas;

IV. ético e reflexivo em relação ao impacto da computação e suas tecnologias na sociedade e no ambiente;

V. atento à importância da investigação científica, integrando diversas áreas de conhecimento para promover a inovação;

VI. comprometido com a contínua atualização e aprimoramento de suas competências e habilidades.

Art. 6º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Ciência da Computação - Bacharelado, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. criar soluções algorítmicas para problemas em qualquer domínio de conhecimento e de aplicação;

II. especificar, projetar, implementar, validar e promover a evolução de sistemas computacionais, empregando teorias, técnicas e ferramentas adequadas;

III. gerenciar projetos de sistemas computacionais aplicando métodos, boas práticas e ferramentas adequadas;

IV. especificar, projetar, implementar, manter e gerir infraestruturas de hardware e software, empregando teorias, técnicas e ferramentas adequadas;

V. gerenciar os riscos envolvidos na concepção e uso de sistemas computacionais;

VI. explorar os fundamentos da computação para estudos e avanços da área.

Art. 7º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Ciência da Computação - Bacharelado, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Algoritmos e Estruturas de Dados;

II. Engenharia de Software e Interação Homem-Computador;

III. Ética, Computador e Sociedade;

IV. Sistemas Digitais;

V. Arquitetura de Computadores e Sistemas Operacionais;

VI. Lógica e Matemática Discreta;

VII. Fundamentos e Técnicas de Programação;

VIII. Paradigmas de Linguagens de Programação;

IX. Redes de Computadores;

X. Inteligência Artificial e Computacional;

XI. Banco de Dados;

XII. Computação Gráfica e Processamento de Imagem;

XIII. Teoria dos Grafos;

XIV. Probabilidade e Estatística;